



# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 52/2023

Autora: Prefeita Municipal Pétala Gonçalves Lacerda

*Dispõe sobre as Logomarcas Oficiais do Museu Paulista de Antiguidades Mecânicas e da Capital Nacional do Antigomobilismo e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica criada a logomarca oficial do Museu Paulista de Antiguidades Mecânicas Roberto Lee.

§ 1º. O desenho da logomarca, de conformidade com o projeto anexo, é composto por um veículo antigo, sendo o mesmo utilizado desde a época de sua fundação, em 1963, possui o nome do Museu Roberto Lee, criado pela Lei Municipal nº 5838, de 29 de junho de 2021, o ano de fundação e a cidade de Caçapava SP.

§ 2º. A logomarca oficial do museu é exclusiva do Poder Público Municipal e deverá ser utilizada por meio de impressos oficiais; em feiras, convenções ou eventos similares; nos veículos oficiais; na divulgação, publicidade e propaganda institucional e demais meios de comunicação, inclusive virtuais.

**Art. 2º** Fica criada a logomarca oficial da Capital Nacional do Antigomobilismo, em alusão ao Título de Capital Nacional do Antigomobilismo, proferido pela Lei Federal nº 13.244, de 12 de janeiro de 2016.

§ 1º. O desenho da logomarca, de conformidade com o projeto anexo, é composto pelo desenho do Tucker Torpedo, ícone principal do acervo do Museu Roberto Lee, em sua cor original, possui a cidade de Caçapava-SP e a escrita de Capital do Antigomobilismo.

§ 2º. A logomarca oficial da Capital do Antigomobilismo é exclusiva do Poder Público Municipal e deverá ser utilizada por meio de impressos oficiais; em feiras, convenções ou eventos similares; nos veículos oficiais; na divulgação, publicidade e propaganda institucional e demais meios de comunicação, inclusive virtuais.

**Art. 3º.** Fica vedada a reestilização e/ou alteração de cores, tonalidades ou forma do Brasão do Município e a utilização de qualquer tipo de símbolo, frases, mensagens, logomarca, nomes, imagens ou qualquer outro meio de identificação





# *Câmara Municipal de Caçapava*

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

partidária, pessoal ou particular de governo em conjunto com as logomarcas, estabelecida pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 5186, de 02 de maio de 2013.

**Art. 4º.** Fica proibido o uso comercial das logomarcas por terceiros, exceto quando autorizado e conveniado com o Poder Público Municipal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 07 de junho de 2023.**

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho  
**1º Secretário**

Rodrigo Meireles Cursino  
**Presidente**

Wellington Felipe dos Santos Rezende  
**2º Secretário**

